

RECEBIDO

EM 09/08/2023

Visto Presidente



Governo Municipal de  
São Benedito

Procuradoria  
Geral

MENSAGEM Nº 23 /2023

Câmara Municipal de São Benedito

EM 09/08/2023

Madalena P. Litoro

RECEPÇÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado em Sessão Ordinária Realizada em  
16/08/23  
Visto Presidente

Apresentamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata da desafetação de área definida como área verde do loteamento Aeroporto, com a finalidade de destiná-la para fim institucional de bem especial, onde o município poderá fazer obras, além de colaborar com a urbanização da região.

Referida área, apesar de ter destinação para área verde, está com sua vegetação praticamente suprimida, portanto não haverá prejuízo ambiental.

Em face de sua autonomia, diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal n.º 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, nada há que possa impedir o Município de realizar a desafetação de áreas de loteamento, recebidas para a implantação de equipamentos comunitários ou áreas verdes e sua conseqüente alienação, desde que precedida da necessária autorização legislativa. Vale dizer que, após regular processo de desafetação para o rol dos bens dominiais ou de bem especial do município, não há óbice ou afronta constitucional a alienação (doação, venda, permuta) ou a livre disposição de posse (concessão de direito real de uso) de bens públicos oriundos de loteamento que se mostram inservíveis ao interesse público, desde que sejam respeitadas certas exigências (realização de licitação e autorização legislativa).

Contando com a análise, votação e aprovação do proposto pelo presente Projeto de Lei, apresentamos nossas atenciosas saudações.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2023.

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA  
MACIEL:9600 MACIEL:96002620397  
2620397 Dados: 2023.08.10 09:31:05 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



**Projeto de Lei nº 47 /2023**

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Dia: 16/08/23  
Voto: 123

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA  
ÁREA VERDE QUE MENCIONA,  
AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito(CE), no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total das áreas verdes a seguir descritas:

I - Inicia-se a descrição deste imóvel de formato irregular a partir do ponto P1 (E: 290745.19, N: 9552837.45), até o ponto P2 (E: 290661.88, N: 9552792.32), que corresponde a uma distância de 77,27m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

II - Do ponto P2 segue até o ponto P3 (E: 290654.38, N: 9552798.33), por uma distância de 9,61m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

III - Do ponto P3 segue até o ponto P4 (E: 290657.21, N: 9552837.45), por uma distância de 39,22m, confrontando-se ao OESTE com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

IV - Do ponto P4 segue até o ponto P5 (E: 290745.19, N: 9552837.45), por uma distância de 87,98m, confrontando-se ao NORTE com ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO;

V - Do ponto P5 segue até o ponto P1, por uma distância de 37,56m, confrontando-se ao LESTE com RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO, encerrando-se assim o perímetro.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a afetar a área supracitada para fim Institucional de bem de uso especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2023

SAUL LIMA Assinado de forma digital  
por SAUL LIMA  
MACIEL:960026 MACIEL:96002620397  
20397 Dados: 2023.08.09  
15:59:47 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO URBANO

**LOCAL:** ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

**COMARCA:** SÃO BENEDITO/CE

**PROPRIETÁRIO (A):** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

**ÁREA:** 3.536,01M<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 251,65 M

### CONFINANTES:

- **NORTE:** ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO
- **SUL:** ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO
- **LESTE:** RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO
- **OESTE:** ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste imóvel de formato irregular a partir do ponto **P1** (E: 290745.19, N: 9552837.45), até o ponto **P2** (E: 290661.88, N: 9552792.32), que corresponde a uma distância de 77,27m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P2** segue até o ponto **P3** (E: 290654.38, N: 9552798.33), por uma distância de 9,61m, confrontando-se ao SUL com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P3** segue até o ponto **P4** (E: 290657.21, N: 9552837.45), por uma distância de 39,22m, confrontando-se ao OESTE com ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO;

Do ponto **P4** segue até o ponto **P5** (E: 290745.19, N: 9552837.45), por uma distância de 87,98m, confrontando-se ao NORTE com ÁREA VERDE LOTEAMENTO AEROPORTO;

Do ponto **P5** segue até o ponto **P1**, por uma distância de 37,56m, confrontando-se ao LESTE com RUA SEM DENOMINAÇÃO LOTEAMENTO AEROPORTO, encerrando-se assim o perímetro.

Declaro para os devidos fins de direito e prova que o levantamento topográfico em anexo respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14 do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) requerente (s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

São Benedito, 02 de agosto de 2023.

  
**Breno de O. Pontes**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE: 48211/D

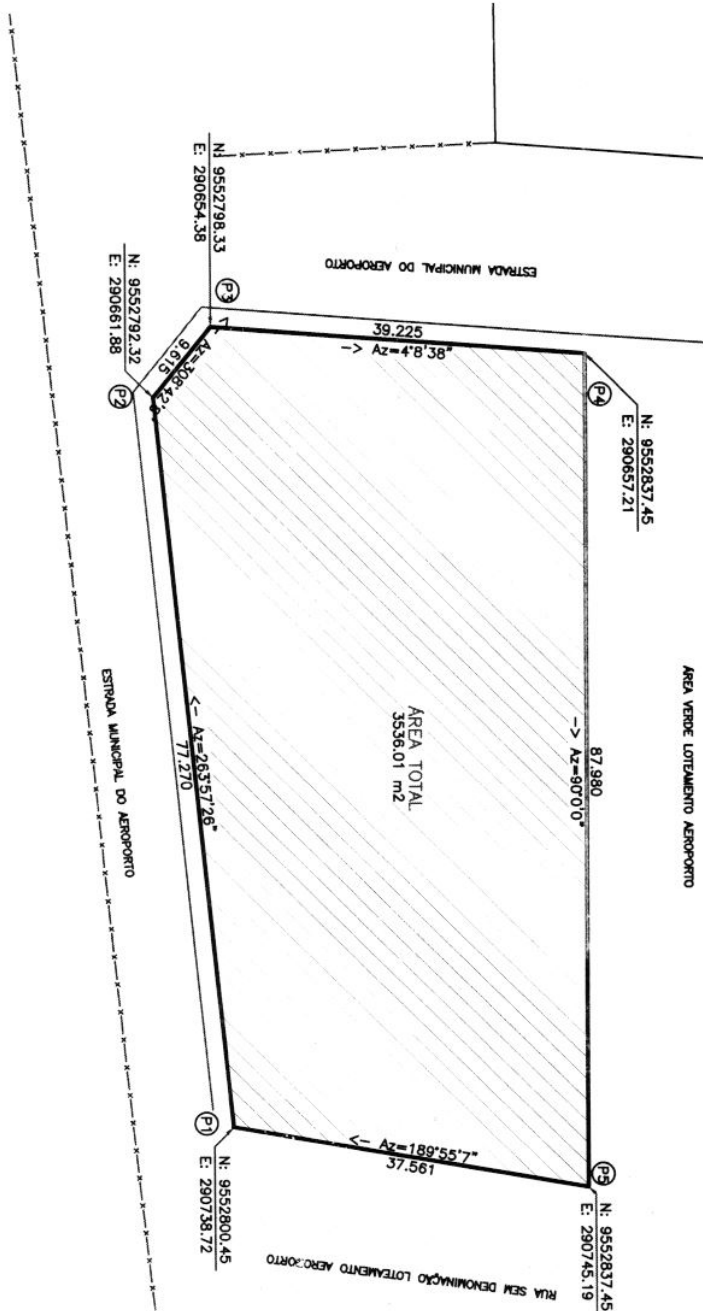
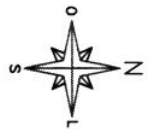


## CROQUIS URBANO


Local:	SÃO BENEDITO-CE.
Obra:	CONST. CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE.
Assunto:	PRANCHA
	<b>LOCAÇÃO DE ÁREA EM</b>
	<b>RELAÇÃO AO EIXO DA PISTA</b>
	<b>01</b>
	<b>01</b>
Data:	08/02/2022
Esc:	S/E
Data:	Paulo Mombaya







**Breno de O. Pontes**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE: 45211/D



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PERIMETRAL		BR.:	0
ESQ.: 1/500	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE	ARQ.:	01/01
DATA: AGO/2023	SÃO BENEDITO/CE	FOLHA:	
VISTO:			
DES.:			



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 10 de agosto de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº47/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 09 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
**RAIMUNDO REJANE DE SOUZA**  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
**JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR**  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
**FRANCISCA NUNES DE FARIAS**  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA